



LEI ORDINÁRIA Nº 1.359, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece às Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Tapurah.

O Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei ordinária.

Art. 1º O município de Tapurah estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais a ser mantida mesmo em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, para efeitos de políticas públicas, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

§1º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

§2º. Havendo a autorização para abertura dos templos para realização das atividades religiosas, faz-se imprescindível a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, as quais deverão constar nos Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2021.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em Exercício